Gabinete do Prefeito

Processo nº 20180701

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Acordo de Cooperação com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba

para promover Educação Ambiental no Município

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a formalização de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal e a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba**, para promover educação ambiental junto aos profissionais de classe e aos agentes econômicos e sociais envolvidos com resíduos da construção civil.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 48/53), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Através de referido diploma, ficou estabelecido que o **Termo de Colaboração** será o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que não haverá repasse de quaisquer recursos à entidade pela parceria estabelecida.



Gabinete do Prefeito

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba não possui fins lucrativos e

preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34,

não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº

13.019/14 (documentos de fls. 22/47).

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls.

04/11), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 54/54-v).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade

de celebração da parceria (fls. 48/53).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos,

cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, HOMOLOGO e

AUTORIZO, a celebração de parceria com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de

Itatiba, CNPJ nº 51.308.062/0001-04.

Encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Acordo

de Cooperação, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº

13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo

extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá

ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora.

Itatiba, 20 de julho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

